



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.572, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Arquivo Público Municipal, por meio do Memorando nº 072/2026, para alteração de membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, e alterações posteriores, para fins de substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Turismo na Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

(...)”

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Celina Mota Santos de Oliveira Agente Administrativo	Matrícula 22.202
Luana Maryellen Muniz Marques Tecnóloga em Turismo	Matrícula 28.153

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.512, de 30 de abril de 2026.

Caraguatatuba, 20 de agosto de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.574, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para realização de trabalhos destinados à implementação, ao monitoramento e ao acompanhamento da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no âmbito

do Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU constitui compromisso global voltado à promoção do desenvolvimento sustentável, à erradicação da pobreza, à redução das desigualdades, à proteção do meio ambiente e à garantia de direitos fundamentais para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Município de Caraguatatuba formalizou sua adesão ao Programa Meu Município pelos ODS 2025-2030, por meio da assinatura da Carta-Compromisso, assumindo o compromisso de incorporar os princípios da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre planejamento, orçamento, monitoramento de indicadores, participação social e avaliação de resultados, de modo a assegurar maior efetividade às ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer instância municipal responsável por coordenar, acompanhar, articular e fomentar a incorporação dos ODS nas políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Municipal em fortalecer a governança local da Agenda 2030;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 28.940/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para realização de trabalhos destinados à implementação, ao monitoramento e ao acompanhamento da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS's no Município.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS's;

II – apoiar a integração dos ODS aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, em especial ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à

Lei Orçamentária Anual – LOA, aos planos setoriais e demais instrumentos correlatos;

III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução de ações, programas, projetos e políticas públicas relacionadas à Agenda 2030 no âmbito municipal;

IV – propor diretrizes, estratégias, prioridades e ações voltadas ao fortalecimento da governança municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS's;

V – estimular a produção, organização, sistematização e análise de informações, indicadores e diagnósticos que subsidiem o monitoramento do cumprimento das metas da Agenda 2030 no Município;

VI – fomentar a articulação entre o Poder Público Municipal, os conselhos municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e demais atores estratégicos para o fortalecimento da Agenda 2030 em âmbito local;

VII - apoiar a elaboração, revisão e atualização de planos, programas e projetos municipais alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS's;

VIII - apoiar a elaboração, revisão e atualização de planos, programas e projetos municipais alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS's;

IX- elaborar e aprovar seu plano de trabalho, definindo cronograma, prioridades e metodologia de acompanhamento das ações;

X- exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Paula Alexandra Soares Corpas Ávila, matrícula nº 20.914, que exercerá a coordenação do Grupo de Trabalho;

Suplente: Fernanda de Andrade Cassiano, matrícula nº 15.400.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Livia Bachiega Yamamura, matrícula nº 19.830;

Suplente: Lourianne de Oliveira Bastos, matrícula nº 14.168.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adrielle Coelho Araújo Dias, matrícula nº 24.634;

Suplente: Quelita Apolinário de Jesus, matrícula nº 8.195.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Meire Terezinha de Paiva, matrícula nº 16.826;

Suplente: Laércio Pereira Junior, matrícula nº 30.125.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Valéria Regina Rodrigues de Lima, matrícula nº 15.554;

Suplente: Renata Moreira Fornitani, matrícula nº 22.160.

VI – Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Carmen Luiza Ramos da Silva, matrícula nº 17.359;

Suplente: Priscila Moraes Lopes, matrícula nº 21.137.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Priscila de Moura Giudice Barsotti, matrícula nº 28.610;

Suplente: Claudia Cristina Alves Viana, matrícula nº 13.423.

VIII – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Marcos Vinícius de Oliveira, matrícula nº 26.364;

Suplente: Gabriela Cristina da Silva Coelho, matrícula nº 15.428.

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Marina de Campos Larcher Sales, matrícula nº 25.208;

Suplente: Ana Carolina Muri Simões Stringari, matrícula nº 28.566.

X – Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular: Hannah Carolina Silva Ferreira, matrícula nº 353;

Suplente: Fernanda da Silva Ramiro, matrícula nº 418.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, responsável pela organização dos trabalhos, convocação das reuniões, acompanhamento das deliberações e de sua representação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento do munícipe abaixo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação desta na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Vital Brasil, n.º 44 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 09:00 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de quando estava prestando serviços na municipalidade.

NOME	CPF	P.A.
WILSON AGNALDO GOBETTI	133.***.*** - 67	28453/2024

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em 25 de agosto de 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA – GESTÃO 2026/2027

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, em uma das salas da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho (DSST), reuni-se a Comissão Eleitoral designada para Eleição da CIPA – Gestão 2026 a 2027, estando presentes: Carlos Augusto Costa Ferreira – Presidente, Antônio Gomes da Silva – Secretário e Anderson de Oliveira Santos – Membro da Comissão. O Presidente Sr. Carlos Augusto abriu os trabalhos informando aos pares que com a decisão tomada pela Comissão na reunião do dia 18/08/2026, pela anulação da votação

transcorrida no último dia 05/08/2026, faz-se necessário o cumprimento de etapas importantes, sendo a primeira delas, a comunicação formal a todos os candidatos inscritos de que suas candidaturas estão mantidas para o novo pleito. Sugere o Presidente, o encaminhamento de Comunicado emitido pela Comissão Eleitoral para cada um dos candidatos. A sugestão foi aprovada pelos demais membros. No segundo assunto o Presidente aborda a questão do Cronograma para nova eleição. Informa o Sr. Carlos Augusto que de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 1.290/2006 que disciplina a CIPA em Caraguatatuba, a nova eleição deve ocorrer em 10 (dez) dias a contar da publicação da Ata da Reunião da Comissão Eleitoral que decidiu pela anulação da eleição. O Presidente disse que em diálogo com o representante da Informática Educacional da Secretaria Municipal de Educação, eles procederão aos ajustes necessários para nova eleição eletrônica priorizando ao máximo a melhoria do sistema de votação, bem como que o sistema esteja pronto o quanto antes para o pleito. O Sr. Carlos Augusto sugere o seguinte cronograma para encerramento do processo eleitoral da CIPA Gestão 2026 a 2027: Eleição no dia 03/09/2026, Apuração dos votos no mesmo dia 03/09/2026, Divulgação do resultado parcial da eleição no dia 04/09/2026, Interposição e Análise de Recursos nos dias 08/09/2026 a 09/09/2026, Resposta dos Recursos 14/09/2026, Divulgação do resultado final da eleição no dia 15/09/2026 e Assinatura da Ata de Posse no dia 18/09/2026, às 14h30min na Sala Monteiro Lobato, dependências da Secretaria Municipal de Educação. Aberto a palavra aos demais Membros da Comissão, todos aprovaram por unanimidade o novo Cronograma da Eleição e manifestaram concordância em apresentar este novo cronograma na reunião dos Membros da CIPA marcada para o dia 19/08/2026, às 14h. Não havendo mais nada a tratar, eu Antônio Gomes da Silva – Secretário desta Comissão Eleitoral lavro a presente Ata que vai por mim e os demais Membros assinada.

Carlos Augusto Costa Ferreira
Presidente

Antônio Gomes da Silva
Secretário

Anderson de Oliveira Santos
Membro

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO LTA 13/2026

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado, **JCX 505 ODONTOLOGIA LTDA**, sito a **RUA DR ALTINO ARANTES Nº 505 LOJA 01 – CENTRO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 36600/2024 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO (AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO)**, através do **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 003/2026**.

Caraguatatuba, 25 de Agosto de 2026.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa, s/nº - Lote 19 – Quadra B – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.062.064, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.052, cujo valor da multa é de R\$ 2.961,80, constante do Processo Interno nº. 15.998/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emilio Mansano Lhorente, s/nº - Lote 15 – Quadra A – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.032.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.084, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 16.406/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, s/nº - Lote 12 – Quadro L – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.240.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.700, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.840/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.347/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vinte e Três, nº. 195 – Jd. do Sol – inscrito no CPF sob o nº 490.092.978-61 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 50.204, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.351/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Miguel da Costa, nº. 77 – Rio do Ouro – inscrito no CPF sob o nº 257.882.538-61 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 50.205, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Santa Catarina, nº 520 - Lote 5 – Quadra 138B – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.122.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.726, cujo valor da multa é de R\$ 3.514,00, constante do Processo Interno nº. 19.396/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três, s/nº - Lote 1 – Quadra B – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.495.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação

da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.794, cujo valor da multa é de R\$ 12.550,00, constante do Processo Interno nº. 19.416/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Elvira Perpetua de Santana, nº 515 – Lote P/42 – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.197.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.283, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.526/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Martins Cabreira – Lote 18 – Quadra 20 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.663.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.541, cujo valor da multa é de R\$ 3.503,96, constante do Processo Interno nº. 19.642/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Alves dos Santos, s/nº - Lote 04 – Quadra A – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.713.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.767, cujo valor da multa é de R\$ 3.574,24, constante do Processo Interno nº. 26.987/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 27.457/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pedro Lipi, nº. 62 – Caputera – inscrito no CPF sob o nº 402.137.838-35 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 50.229, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 27.465/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Rubi, nº. 89 – Pegorelli – inscrito no CPF sob o nº 550.248.178-69 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 50.231, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Avelina Alves dos Santos, s/nº - Lote 05 – Quadra H – Pegorelli – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.566.236, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.906, cujo valor da multa é de R\$ 2.555,18, constante do Processo Interno nº. 27.951/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Avelina Alves dos Santos, s/nº - Lote 04 – Quadra H – Pegorelli – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.566.215, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.904, cujo valor da multa é de R\$ 2.555,18, constante do Processo Interno nº. 27.957/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Avelino Alves dos Santos – Lote 05 – Quadra H – Pegorelli – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.566.236, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.905, cujo valor da multa é de R\$ 4.077,74, constante do Processo Interno nº. 27.962/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Avelino Alves dos Santos – Lote 04 – Quadra H – Pegorelli – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.566.215, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.902, cujo valor da multa é de R\$ 4.039,92, constante do Processo Interno nº. 27.974/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Anathalia Fragozo - Lote 12 - Quadra J - Rio Marinas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.839.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.855, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 28.091/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ademar Fida, nº 129 - Lote P/10 - Quadra D - Recreio Juqueriquere - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.359.047, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários são obrigados a conservar a área total do imóvel em perfeito estado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.854, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 28.136/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Roque Rodrigues de Souza - Lote 10 - Quadra B - Morro do Algodão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.380.019, neste município de Caraguatatuba-SP, proibido manter água estancada no terreno, providenciar o aterramento do fundo do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.853, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 28.200/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Perequê, nº 111 - Quadra 11 - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.418.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.685, cujo valor da multa é de R\$ 8.785,00, constante do Processo Interno nº. 28.410/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida, s/nº - Lote 15 - Quadra C - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.418.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.683, cujo valor da multa é de R\$ 2.419,64, constante do Processo Interno nº. 28.417/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mario Maziero, nº 323 - Lote 08 - Quadra T - Rio Marinas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.833.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a extravasão de água servidas em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.860, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 29.124/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mario Maziero, nº 323 - Lote 09 - Quadra T - Rio Marinas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.833.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a extravasão de água servidas em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.859, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 29.132/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Placidina Ferreira dos Santos - Sítio Jaqueiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.104.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.858, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 29.146/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bernardo Alexandre, s/nº - Lote P/1 - Quadra C - Rio do Ouro - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.256.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.963, cujo valor da multa é de R\$ 2.424,66, constante do Processo Interno nº. 30.028/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel -

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 33.504/2.026 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Canário, nº. 7 - Pegorelly - inscrito no CPF sob o nº 442.017.748-54 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 50.238, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.309,20. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Bahia, nº 1.281 - Lote 6 - Quadra 10A - Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.057.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal que está com mato alto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.395, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 33.517/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez, s/nº - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.040.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.732, cujo valor da multa é de R\$ 8.032,00, constante do Processo Interno nº. 34.006/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel -

localizado à Rua Brejauva, nº 65 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.320.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno/quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.733, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 34.014/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ver. Aristides Anísio dos Santos, nº 1.197 – Lote 16ª – Quadra 86 – Baln. Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.017.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a desobstrução do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.979, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 34.779/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 53/2026 - PI 12775/26 - PC 1238/26 - Edital 77/26. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo PICK-UP 0 KM para atender às demandas da GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Abertura: 09/09/2026 ÀS 09h00min. Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 24/08/2026. Cesar Eduardo Ferreira. Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 12.998/2021. Contrato nº 69/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Processo de Compra nº 1.750/2021.

Empresa: Telefônica Brasil S.A. **Objeto:** Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de linhas analógicas e digitais, serviços especiais de três dígitos, DDG (Discagem Direta Gratuita – Tipo 0800), comunicação de multimídia com o fornecimento de acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet) em fibra óptica e comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet) – Banda Larga.

Aditamento nº 06: Prorrogação excepcional de prazo. 12 meses. 10/07/26 a 09/07/27 e reajuste dos preços contratados no percentual de 3,20%, fixado conforme negociação ocorrida entre as partes, tendo como referência o índice de reajuste estabelecido na Cláusula Sexta, 6.2 do Contrato (INPC índice de Preços ao Consumidor, período de 06/2025 a 05/2026, que representou percentual de 4,420850%), passando o valor global de R\$ 1.093.285,96, para R\$ 1.128.271,11. **Assinatura:** 07/07/2026

Responsáveis que assinaram: Felipe Macedo Costa, Roseli Morilla Baptista dos Santos, Marcelo Paiva de Medeiros, Sergio Arnaldo Braz.

COMUNICADO

CHAM Nº 04/2026– PI Nº 5492/2026 – PC Nº 57/2026 – EDITAL Nº 50/2026

Em cumprimento ao item 7 do Edital em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO OPERACIONAL INTEGRAL DO SERVIÇO**, COMUNICAMOS aos interessados que, em virtude das condições meteorológicas adversas que inviabilizaram a avaliação do roteiro técnico no dia 24 de agosto de 2026, a realização da Prova de Conceito (PoC) presencial fica reagendada para o dia 01 de setembro de 2026, às 09h00 no endereço Rua Irmã São Francisco, nº 83, Caputera – Caraguatatuba/SP.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

ERRATA

EDITAL FUNDACC Nº 29/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO 17º LITORAL ENCENA MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, RETIFICA a publicação do Edital Fundacc nº 29/2026, veiculada no Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2026, conforme disposto abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 12.6

Fica **EXCLUÍDA A ALÍNEA “d” DO ITEM 12.6**, referente aos documentos obrigatórios para habilitação dos convocados. Dessa forma, fica excluído o seguinte dispositivo:

d) Certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

2. DA RETIFICAÇÃO DA ALÍNEA “j” DO ITEM 12.6

ONDE SE LÊ:

j) Comprovante de recolhimento da taxa da licença ao ECAD, ao SBAT e aos demais órgãos, quando couber.

LEIA-SE:

j) Comprovante de recolhimento da taxa ou licença junto ao ECAD, ao SBAT e aos demais órgãos competentes, quando couber, podendo referido documento ser apresentado até **48 (quarenta e oito) horas antes da data da apresentação**.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital FUNDACC nº 29/2026.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente